



# Município de Constância

## Câmara Municipal

### DESPACHO

**N.º de Registo** 7199      **Data** 04/04/2024      **Processo** 2024/250.10.700/1

**Para** Presidente

**Assunto:**

**Despacho de Delegação de competências no pessoal dirigente- Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos (revoga despacho I-5324)**

Considerando que:

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, bem como o estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, consagram as figuras da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumentos privilegiados de desconcentração administrativa que propiciam uma gestão mais célere e desburocratizada;
2. Torna-se necessário, por razões de economia, eficiência e eficácia, lançar mão do instrumento de delegação de competências com vista a agilizar os procedimentos que correm pela Divisão Municipal de Serviços Técnicos;
3. O n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, doravante designado por CPA, contém uma norma de habilitação genérica que prevê a admissibilidade da delegação de poderes para a prática de atos de administração ordinária por parte dos órgãos competentes relativamente aos seus imediatos inferiores hierárquicos;
4. O artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, elenca um conjunto de competências suscetíveis de serem delegadas nos titulares de cargos diferentes;
5. A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, prevê no seu artigo 16.º o instituto da delegação de competências no pessoal dirigente;
6. O CPA contempla nos seus artigos 44.º, 46.º e 47.º normas relativas à delegação de competências;



## Município de Constância

### Câmara Municipal

7. O órgão delegante ou subdelegante tem o poder de avocar, bem como o de anular, revogar ou substituir o ato praticado pelo delegado ou subdelegado ao abrigo da delegação ou subdelegação (n.º2 do art.º 49.º do CPA);

#### **Determino:**

1. Ao abrigo dos poderes que me são conferidos pelo n.º 3 do artigo 44.º do CPA, pelo artigo 38.º n.º 2 e 3 do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e pelo disposto no artigo 16.º n.1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, todos os diplomas na sua redação atual, delegar no Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, Luís Miguel Conceição Silva dos Reis, as seguintes competências:

1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (al. a) do n.º 2 do art.º 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

1.2. Justificar faltas (al. b) do n.º 2 do art.º 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

1.3. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (al. e) do n.º 2 do art.º 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

1.4. Autorizar a restituição aos interessados dos documentos juntos a processos (al. e) do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

1.5. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (al. g) do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

1.6. Emitir Alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito (al. h) do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);



## Município de Constância

### Câmara Municipal

1.7. Conceder licenças de ocupação de via pública por motivo de obras (al. i) do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

1.8. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados (al. j) do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

O presente despacho de delegação de competências revoga o despacho n.º 5324, datado de 11/03/2024 e vigorará durante o exercício do cargo de dirigente pelo designado, tendo sempre como duração máxima o presente mandato autárquico, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas sempre que a relevância do ato a praticar justifique que seja tomado pela entidade delegante.

Dê-se conhecimento deste despacho, a todos os serviços municipais e efetue-se a devida publicidade, nos termos e para os efeitos do art.º 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do art.º 47.º e art.º 159 ambos do CPA.

À próxima Reunião de Câmara para conhecimento.

O Presidente da Câmara Municipal,

---

<sup>1</sup>Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

<sup>2</sup>Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.